MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CÂMARA DE VEREADORES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EMENDA Nº 21 À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

Altera redação do § 1º do art. 82 da Emenda nº 15 da L.O.M.-

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, faz saber que, em Sessões realizadas em 17 de novembro de 1999, em primeira votação e 24 de novembro de 1999, em segunda votação, aprovou a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município:

Art. 1º - Fica acrescido "inciso V" no parágrafo primeiro do Artigo 82, da Emenda nº 15 da Lei Orgânica do Município, que passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 82 - .....
§ 1º - .....
I - .....
II - .....
III - .....
IV - .....
V - Comissão de Assuntos Internacionais.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Emenda à Lei Orgânica Municipal, após assinada pelos Senhores Vereadores, entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2000.-

Câmara Municipal, 24 de novembro de 1999.-

Vereador BERNARDINO GULARTE FONTOURA
Vice-Presidente no exercício do cargo de Presidente

Adilson Carrazzoni dos Reis
Agustin Argiles
Antonio Ivanhoé Milan
Glai Suzana M. de Barros
Guilherme Nei da Silva Elguy
Helio de Oliveira Simas
João Carlos da Silva
João Maria Nogueira de Moura
Jorge Xavier
Leonel Amorety Gornatti
Lucas Cupsinski
Luiz Fernando Paiva Vieira
Marcirio Edson Silva da Silva
Onir Jardim de Castro
Sergio Nunes Moreira
Wainer Viana Machado
Wolnei Osmar Torres de Lima
Zilásio Leguissaman Vaqueiro
Zulmir Rassch

